



MINISTÉRIO DA FAZENDA

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO Nº 10814.001559/94-35

RECURSO Nº 117.281

ACÓRDÃO Nº 302.33.197

SESSÃO DE 24 de novembro de 1995

RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP

RECORRIDA : IRF/AISP/SP

PEREMPÇÃO - Recurso apresentado após o término do prazo legal, do mesmo não se toma conhecimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não se conhecer o recurso por perempto, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 24 de novembro de 1995.

ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO
Presidente

PAULO ROBERTO CUCO ANTUNES
Relator

VISTA EM 14 FEV 1996

Luiz Fernando Oliveira de Moraes
Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: ELIZABETH MARIA VIOLATTO, UBALDO CAMPELLO NETO, LUIS ANTONIO FLORA, HENRIQUE PRADO MEGDA. Ausente o Conselheiro RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO.

MF-TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - SEGUNDA CÂMARA.

PROCESSO Nº : 10814-001559/94-35

RECURSO Nº : 117.281

RECORRENTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP.

RECORRIDA : ALFÂNDEGA - AISP/SP

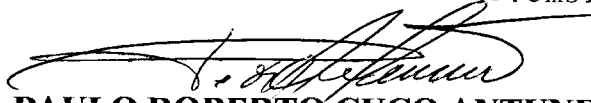
RELATOR : PAULO ROBERTO CUCO ANTUNES

RELATÓRIO E VOTO

O Recurso apresentado pela Interessada está perempto pois que tendo tomado ciência da Decisão de primeira instância no dia 27/10/94 (AR às fls. 12-verso), somente apresentou a Apelação em 29/12/94, como se constata do carimbo de protocolo apostado na Petição de fls. 13.

Desta forma, deixo de tomar conhecimento do Recurso em epígrafe.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1995.


PAULO ROBERTO CUCO ANTUNES
Relator.